



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Ueste N.º 10.858

de 29/10/22 Pl.

foyce Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico N.º 2702

de 28/10/22 Pl.

foyce Visto

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO N.º 2022084/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022

Processo LC n.º 107 – Homologado em 02/05/2022

Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, bem como serviços de copa e cozinha e portaria junto aos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado - PR, em virtude de rescisão contratual antecipada por Procedimento Administrativo

Termo Aditivo ao Contrato n.º 2022084/2022, celebrada em 02 de maio de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME**, ambos já qualificados no Contrato original, e com base na documentação anexa a este termo aditivo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 02 (dois) meses, encerrando-se, portanto, em 01 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em comum acordo entre as partes, ficam contratados serviços adicionais relativos a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, nas condições e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	22	SL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, sendo até 10 postos ocupados por até 06 meses, com carga horaria de 40 horas semanais.	4.074,26	89.633,72
02	8	SL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa e cozinha, sendo até 4 postos ocupados por até 06 meses, com carga horaria de 40 horas semanais.	4.121,15	32.969,20
03	4	SL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria, sendo até 2 postos ocupados por até 06 meses, com carga horaria de 40 horas semanais.	3.795,24	15.180,96

Parágrafo Único: Pela contratação adicional o valor total do contrato fica acrescido em R\$ 137.783,88 (cento e trinta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
10	2007	12	361	1150	13	1259	339037020100	505
10	2007	12	361	1150	13	1262	339037050000	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10	2007	12	365	1150	17	1615	339037020100	505
10	2007	12	365	1150	17	1618	339037050000	505
11	2008	13	392	1200	22	1743	339037029900	505
11	2008	13	392	1200	22	1746	339037050000	505
12	2009	27	812	1250	24	1958	339037029900	505
12	2009	27	812	1250	24	1961	339037050000	505
14	2011	8	244	1450	49	2832	339037029900	505
14	2011	8	244	1450	49	2835	339037050000	505
17	2014	10	301	1400	34	3665	339037020200	505
17	2014	10	301	1400	34	3668	339037050000	505
17	2014	10	301	1400	40	3910	339037020200	505
17	2014	10	301	1400	40	3913	339037050000	505

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 28 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME – CONTRATADO
ROSEMIRO EVERSON MARECO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/10/003101
Data Protoc... : 28/10/22
Requerente : ARLETE M. G. SCHNEIDER
CPF..... : 005.015.389-76
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Avenida Willy Barth
Complem. :
Fone..... : 45 3282-1982
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
2022084/2022;
CONTRATADA: PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME;
PRAZO POR MAIS 2 MESES;
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO


Assinatura Requerente

2022/10/003101 Data: 28/10/2022
17-PROTOCOLO Hora: 16:57:58
Assunto..... : 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente : ARLETE M. G. SCHNEIDER
CPF/CNPJ : 00501538976
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 2022084/2022; CONTRAT
ADA: PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LT



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Reanálise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/10/003101, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 02 (dois) meses do CONTRATO N.º 2022084/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022

PARECER JURÍDICO Nº 218/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/10/003101

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO N.º 2022084/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME**, cujo objeto trata da Contratação de empresa de forma emergencial para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, bem como serviços de copa e cozinha e portaria junto aos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado - PR, em virtude de rescisão contratual antecipada por Procedimento Administrativo, nas quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	60	SL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, sendo até 10 postos ocupados por até 06 meses, com carga horária de 40 horas semanais.	4.074,26	244.455,60
02	24	SL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa e cozinha, sendo até 4 postos ocupados por até 06 meses, com carga horária de 40 horas semanais.	4.121,15	98.907,60
03	12	SL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria, sendo até 2 postos ocupados por até 06 meses, com carga horária de 40 horas semanais.	3.795,24	45.542,88



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Reanálise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/10/003101, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 02 (dois) meses do CONTRATO Nº 2022084/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022

O pedido acompanha solicitação de prorrogação, justificativa, documentação de habilitação e orçamentos de outras empresas.

Insta apontar que o presente contrato originou-se em dispensa de licitação pela existência de situação emergencial, após rescisão contratual com a empresa que prestava os serviços anteriormente.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 02 (dois) meses do CONTRATO Nº 2022084/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato.

E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula terceira:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

A vigência deste contrato será de 8 (oito) meses após assinatura do mesmo.

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Reanálise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/10/003101, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 02 (dois) meses do CONTRATO Nº 2022084/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022

Tendo o referido contrato sido firmado em 02 de maio de 2022, encontra-se vigente na presente data.

Entretanto, como apontado ao relatório, a presente contratação originou-se por meio de dispensa de licitação emergencial, sendo que a prestação dos serviços está limitada a 180 dias sem possibilidade de prorrogação:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[...]

Isto porque, as contratações emergenciais são voltadas a suprir a necessidade urgente somente suficiente pelo período necessário à contratação regular do objeto por processo licitatório, não servindo como meio de prorrogar a prestação de serviço por empresa contratada de forma direta.

Todavia, há que se apontar que os Tribunais de Contas tem aceitado a prorrogação excepcional dos contratos emergenciais quando houver risco de grave prejuízo, especialmente à segurança das pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, públicos ou particulares:

[...] 9.1. comunicou ao Governo do Estado de Alagoas que, com fundamento na jurisprudência do TCU, o limite de 180 dias previsto no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 pode ser ultrapassado quando o objeto contratual a ser executado além desse prazo preencher as seguintes condições do referido dispositivo legal: "urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" e "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa"; [...]¹

No presente caso, temos que o contrato versa sobre serviços de limpeza, copa, cozinha e portaria, serviços evidentemente essenciais à prestação dos demais serviços públicos, especialmente dos educandários municipais, mas não somente nestes, sendo

¹ ACÓRDÃO 106/2011 – PLENÁRIO - TCU



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Reanálise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/10/003101, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 02 (dois) meses do CONTRATO Nº 2022084/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022

impossível manter, por exemplo, aulas nas escolas e CMEIs sem estes profissionais zelando pelo ambiente e fornecendo alimentação aos alunos.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, considerando a informação de que o serviço vem sendo prestado regularmente e que a contratada mantém os requisitos de habilitação.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Resta apontar que não está presente no processo concordância expressa da contratada, o que poderá ser suprido pela assinatura do termo aditivo.

Cumpra, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

Assim, ainda que contrariando a previsão legal de serem os contratos emergenciais improrrogáveis, há que se fazer um juízo de valor, conforme apontam os julgados dos tribunais de contas, percebendo-se que a não renovação do contrato causará prejuízo ainda maior à Administração e aos cidadãos atendidos pelos serviços públicos.

Entretanto, há que se apontar o dever de a Administração verificar que fatos levaram a necessidade de se realizar a presente prorrogação e, em sendo necessário, proceder a responsabilização do(s) causador(es).

CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, recomendo a realização de aditivo de prazo pretendido para oportunizar o cumprimento do contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Reanálise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/10/003101, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 02 (dois) meses do CONTRATO Nº 2022084/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022

Recomendo também a abertura de sindicância e, se necessário, processo administrativo disciplinar, para verificar eventuais responsabilidades pela não realização de contratação regular no período legalmente previsto.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses do CONTRATO Nº 2022084/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME, servindo a própria assinatura do termo aditivo de prorrogação como concordância da contratada.

Recomendo a abertura de sindicância e, em sendo necessário, processo administrativo disciplinar para apontar eventuais responsabilidades pela não conclusão de contratação regular no prazo legal, motivando a presente prorrogação.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 28 de outubro de 2022.


Leticia Mantovani de Paula
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretarias Municipais

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: **CONTRATO Nº 2022084/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 Processo LC n.º 107 - Homologado em 02/05/2022**

Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, bem como serviços de copa e cozinha junto aos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado - PR, em virtude de rescisão contratual antecipada por Procedimento Administrativo, nas quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.424.952/0001-17, com sede na Rua Padre Alois Marki, 411, Centro, no município de Pato Bragado j PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato (45) 99920-0445 / (45) 99934-8214 / (45) 3282-1305, e-mail: masterassessoriapb@gmail.com, neste ato representada pela sócia, a Sra. Indianara de Oliveira, portadora da célula de identidade nº 12.743.323-2 o do CPF nº 092.937.919-51, residente e domiciliado em Pato Bragado - PR, Início de Vigência: 02/05/2022 Termino de Vigência: 02/11/2022.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (02) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À:

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO – 11 postos x 2 meses .



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM 01 - Contratação de empresa especializada de forma emergencial para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, sendo até 10 postos ocupados por até 06 meses, com carga horaria de 40 horas semanais. (**MAIS UM POSTO ADITIVADO PELO CMEI**)

TOTAL A SER ADITIVADO ITEM 01 - 11 POSTOS * 02 MESES = VALOR UNITÁRIO = R\$ 4.074,26

ITEM 02 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa e cozinha, sendo até 04 postos ocupados por até 06 meses, com carga horaria de 40 horas semanais.

TOTAL A SER ADITIVADO ITEM 02 - 04 POSTOS * 02 MESES = valor unitário = R\$ 4.121,15

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- O objeto entregue atendeu às condições previamente estabelecidas por esta secretaria;
- As obrigações contratuais foram regularmente cumpridas;
- A empresa prestou toda assistência solicitada via online e nos casos em que houve necessidade enviou representante que pessoalmente sanou os problemas que havia;
- A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando os princípios de economicidade e qualidade.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, pois não implica em mudanças estruturais, economizando inclusive tempo;

- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

Portanto, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais permitem o aditamento contratual pois a demanda na ocasião emergencial continua impossibilitando a paralização dos serviços até a vigência do próximo contrato. Assim sendo, solicitamos que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto e por ser de extrema importância para as secretarias municipais a continuidade destes serviços.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias já constantes nos contratos no que tange a seguinte distribuição de postos constantes abaixo:

ITEM 01 - Contratação de empresa especializada de forma emergencial para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, sendo até 10 postos ocupados por até 06 meses, com carga horaria de 40 horas semanais.

TOTAL A SER ADITIVADO ITEM 01 - 11 POSTOS * 02 MESES = VALOR UNITÁRIO = RS 4.074,26 (cada posto)

**** (01 POSTO ADITIVADO DE ZELADORIA 40 H)**

CMEI – 02 POSTOS ZELADORIA 40 H

ESCOLA – 4 POSTOS ZELADORIA 40 H

CULTURA - 01 POSTOS ZELADORIA 40 H

ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02 POSTOS ZELADORIA 40 H

ESPORTE - 01 POSTOS ZELADORIA 40 H (Despesa : 1958 – limpeza e conservação)

SAÚDE - 01 POSTOS ZELADORIA 40 H

ITEM 02 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa e cozinha, sendo até 4 postos ocupados por até 06 meses, com carga horaria de 40 horas semanais.

TOTAL A SER ADITIVADO ITEM 02 - 04 POSTOS * 02 MESES = valor unitário = RS 4.121,15 (cada posto)

ASSISTÊNCIA SOCIAL – 01 COPA COZINHA 40 H .

CMEI – 02 POSTOS COPA COZINHA 40 H .

ESCOLA – 01 POSTO COPA COZINHA 40 H .

ITEM 03 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria, sendo até 2 postos ocupados por até 06 meses, com carga horaria de 40 horas semanais.

TOTAL A SER ADITIVADO ITEM 02 - 02 POSTOS * 02 MESES = valor unitário = RS 3.795,24 (cada posto)

ESCOLA – 1 POSTO PORTARIA 40 H .

ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1 POSTO PORTARIA 40 H .



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nome do Fiscal do Contrato: Tatiane R.. Medin Follmer

CPF: 046.338.449-03 e-mail: assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Tatiane R. Medin

Nome do Fiscal do Contrato: Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretaria de Educação – CMEI

CPF:

Assinatura: Vanessa C. B. Assmann

Nome do Fiscal do Contrato: Cleiton Genteline - Secretaria de Saúde

CPF: 06910298900

Assinatura: Cleiton

Nome do Fiscal do Contrato: Debora A. Thomas - Secretaria de Esportes e Lazer

CPF: 008621179-09

Assinatura: Debora A. Thomas

Nome do Fiscal do Contrato: Cláudia S. Mendes – Educação e Cultura

CPF:

Assinatura: Cláudia S. Mendes

Nome do Gestor do Contrato: Cristiane Arnold

CPF: 059.536.049-12 e-mail: cristiane@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Cristiane Arnold Recebido em: 28/10/22

Pato Bragado, 28 de outubro de 2022.

W. Koch
ASSINATURA DOS SECRETÁRIOS:

[Signature]
Kelvin A. Duarte [Signature]



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 27 de Outubro de 2022.

DE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA : PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME.

SOLICITAÇÃO

Assunto: solicitação de manifestação de interesse quanto a continuidade de fornecimento de prestação de serviços.

Tendo em vista a aproximação do vencimento do contrato:

Referente ao contrato: **CONTRATO Nº 2022084/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

Processo LC n.º 107 - Homologado em 02/05/2022

Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, bem como serviços de copa e cozinha junto aos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado - PR, em virtude de rescisão contratual antecipada por Procedimento Administrativo, nas quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.424.952/0001-17, com sede na Rua Padre Alois Marki, 411, Centro, no município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato (45) 99920-0445 / (45) 99934-8214 / (45) 3282-1305, e-mail: masterassessoriapb@gmail.com, neste ato representada pela sócia, a Sra. Indianara de Oliveira, portadora da célula de identidade nº 12.743.323-2 o do CPF nº 092.937.919-51, residente e domiciliado em Pato Bragado - PR,

Início de Vigência: 02/05/2022 Término de Vigência: 02/11/2022.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Venho solicitar à empresa que manifeste seu Interesse quanto ao aditamento de prazo por mais 02 meses visando a continuidade na prestação dos serviços no prazo de 01 dia a contar do recebimento deste.

Sem mais para o momento solicitamos que manifeste seu interesse, caso seja em dar continuidade solicitamos que nos envie a resposta por escrito acompanhada das seguintes negativas :

- CND ESTADUAL, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND TRABALHISTA, CND FGTS, CND CONCORDATA OU FALÊNCIA, CARTÃO CNPJ E CONTRATO SOCIAL)

Desta forma aguardamos a resposta deste acompanhada da documentação para que possamos providenciar a renovação do contrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Tatiane Regina Medin
Fiscal de Contratos
Secretaria de Assistência social

Recebido em 28 / 10 /2022.

sim tenho interesse.

Não tenho interesse.

PADRÃO ORGANIZACAO DE
EVENTOS
LTDA:35424952000117

Assinado de forma digital por PADRAO
ORGANIZACAO DE EVENTOS
LTDA:35424952000117
Dados: 2022.10.28 16:34:39 -03'00'

PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ 35.424.952/0001-17
NIRE 41209302791

ANDRESSA MELZ, brasileira, solteira, natural da cidade de Matelândia - PR, nascido em 30/12/1995, RG nº 109770256 SSP-PR e CPF nº 101.813.089-67, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1005, Bairro Centro, Marechal Cândido Rondon – PR., CEP 85.960-000.

INDIANARA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, natural da cidade de Pato Bragado - PR, nascido em 25/06/1995, RG nº 12.743.323-2 SESP-PR e CPF nº 092.937.919-51, residente e domiciliado na Rua Padre Alois Marki 411, Bairro Centro, Pato Bragado – PR., CEP 85.948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** com sede à Rua Padre Alois Marki, 411, Bairro Centro, Pato Bragado – PR., CEP 85.948-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41209302791** em **05/03/2020**, sob o nº **201173832** e no **CNPJ/MF** sob o número **35.424.952/0001-17**, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DE INGRESSO DE SÓCIO - Ingressa na sociedade **ROSEMIRO EVERSON MARECO**, brasileiro, maior, Natural de Marechal Candido Rondon-Pr, nascido em 06/12/1980, solteiro, vigilante, inscrito no CPF/MF sob nº 040.336.669-07, portador da carteira identidade nº 72263430 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, QDA 1, LT 24, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLAUSULA SEGUNDA - DE RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade **ANDRESSA MELZ**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal ao ingressante acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas, e retira-se a sócia **INDIANARA DE OLIVEIRA** acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal ao ingressante, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade empresária limitada é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000(cinquenta mil), quotas, no valor nominal de (1,00) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração do quadro societário, o capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil), quotas, no valor nominal de (1,00) cada uma em moeda corrente do País, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio que fica assim dividido:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ROSEMIRO EVERSON MARECO	100,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROSEMIRO EVERSON MARECO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLAUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADORES: administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.424.952/0001-17
NIRE: 41209302791

ROSEMIRO EVERSON MARECO, brasileiro, maior, Natural de Marechal Candido Rondon-Pr, nascido em 06/12/1980, solteiro, vigilante, inscrito no CPF/MF sob nº 040.336.669-07, portador da carteira identidade nº 72263430 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, QDA 1, LT 24, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Único sócio componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** com sede à Rua Padre Alois Marki, 411, Bairro Centro, Pato Bragado – PR., CEP 85.948-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209302791 em 05/03/2020, sob o nº 201173832 e no CNPJ/MF sob o número 35.424.952/0001-17, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** com sede à Rua Padre Alois Marki, 411, Bairro Centro, Pato Bragado – PR., CEP 85.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio Varejista de moveis, Comerciante independente de moveis, Serviços de reparação de artigos do mobiliário, Estofador Independente, Fabricação de moveis sob encomenda ou não com predominância em madeira, serviços de montagem de moveis de qualquer material; montador de moveis independente, Comércio em empreendimentos atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônico; Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de peças, acessórios e baterias para veículos automotores; Comercio varejista, instalação e manutenção de equipamentos de segurança, alarmes, câmaras

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ 35.424.952/0001-17
NIRE 41209302791**

e cerca elétricas; Comercio varejista de moveis para escritórios e seus acessórios; Comercio varejista de materiais para construção; Comercio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; Comercio varejista de gás, mercearia e armazém; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Recarga de cartuchos para equipamentos de Informática; Comercio varejista, reparação e manutenção de equipamentos eletro eletrônicos, eletrodomésticos, computadores e de equipamentos periféricos; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos e esportivos; Empreendimentos em fabricação de esquadrias e estruturas metálicas; Fabricação de tanques, reservatórios e caldeiras; Comercio varejista, instalação e manutenção de cortinas, persianas, divisórias, vidros, espelhos, vitrais e molduras; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura em edifícios; Comercio varejista, instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Comercio varejista, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Fabricação, instalação e reforma de moveis, esquadrias, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos com predominância em madeira; Atividades de sonorização e de iluminação; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviço de borracharia para veículos automotores; Comercio varejista de Tintas e Materiais para pintura; Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos, peças e Acessórios; Serviços de Lanternagem ou funilaria, pintura e polimentos de veículos automotores; Comercio varejista, instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviço de Conservação e Manutenção do sistema de iluminação pública; Comércio varejista de produtos saneamentos domissanitários; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de embarcações, peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça pesca e camping; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Fabricação de equipamentos de informática; Comercio varejista, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Comercio varejista de maquinas, aparelhos, equipamentos, implementos e insumos agropecuário, peças e acessórios; Comercio varejista de extintores novos e usados para veículos automotores, residências, comerciais e industriais; Comercio varejista de equipamento de segurança; Serviços de testes hidrostáticos de mangueiras de hidrantes e demarcação de quadros de extintores e serviços de instalação de extintores; Serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso de obras; Obras de alvenaria; Atividade de monitoramento de sistema de segurança eletrônico; Atividade de vigilância e segurança privada; Estacionamento de veículos; Montagem e desmontagem de estruturas temporárias, Limpeza de prédios, ruas, calçadas e domicílios; Preparação de canteiros, corte de gramas e limpeza de terreno; Serviço de comunicação visual; Impressão de material para uso publicitário; Coleta de resíduos no perigosos; Obras de acabamentos em gessos e estoque. Imunização e controle de pragas urbanas; Atividade paisagística; Comercio varejista semente, flores, plantas e gramas; Comercio varejista de equipamentos musicais e seus acessórios; Comercio varejista de ferro e aço; Comercio atacadista de animais vivos; atividades associativas profissionais Fabricação de artefatos de cimento. Serviços de Apoio, Organização e Promoção de Eventos, congressos, exposições e festas Cursos, Treinamentos; Controle e Organização de Estacionamento, Prestação de serviços de bombeiro civil, e investigador particular, Auxiliar de Serviços Gerais, Guardião, Vigia, Garagista, Encarregado, Supervisor, Monitoria, Sinalização, Equipamentos de Proteção e venda de Produtos de Proteção Ambiental; Contratação de Bandas e Shows Artísticos; Locação de pirâmides, Banheiros Químicos e Estruturas para Eventos, manutenção,

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ 35.424.952/0001-17
NIRE 41209302791

serviços de recepção, portaria e serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios, pátios e propriedades; Ascensoristas, Copeiras, Motoristas, Manobristas, Guardadores de veículos, Porteiros, Recepcionistas, Organizador de Recreação, Serviços de Pintura, Prestação de Serviços de Varrição e Limpeza de Ruas, Coleta de Lixo, Galhos, Entulhos, Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos e ou Particulares, Podas de Árvores, Corte de Grama, Capinagem, Roçadas, Limpeza e Conservação de Áreas Verdes, Restaurante; Bares, Cantinas; Comércio Varejista de Bebidas, Comercio em Praça de Alimentação. Instrução e venda de equipamentos de segurança e vigilância, papelaria, foto, comercio de material elétrico, construção civil, pintura. Atividades de Enfermagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades a partir de 06/11/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil), quotas, no valor nominal de (1,00) cada uma em moeda corrente do País, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio que fica assim dividido:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ROSEMIRO EVERSON MARECO	100,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROSEMIRO EVERSON MARECO** que representará (ão) legalmente a sociedade e poderá (ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRO LABORE - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito

de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

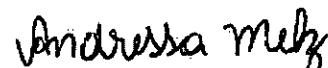
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADORES: administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO: o empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no & 4,] do art. 3º da mencionada lei (art.3º I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:- As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 4º, caput, § 1º e art. 5º da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, elegem o foro arbitral para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Pato Bragado - Pr, 03 de outubro de 2022.


ANDRESSA MELZ
CPF: 101.813.089-67


INDIANARA DE OLIVEIRA
CPF: 092.937.919-51


ROSEMIRO EVERSON MARECO
CPF: 040.336.669-07



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ASTRIDE SIQUEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 046189, registrado em 01/11/2002, inscrito no CPF n° 35354267072, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
35354267072	046189	ASTRIDE SIQUEIRA

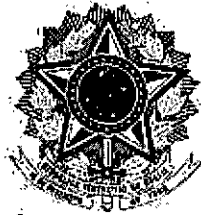


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2022 09:59 SOB N° 20226901947.
PROTOCOLO: 226901947 DE 17/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213794000. CNPJ DA SEDE: 35424952000117.
NIRE: 41209302791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2022.
PADRAO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 35.424.952/0001-17, com sede na Rua Padre Alois Marki, n.º 411, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 30 de setembro de 2022.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 06.369.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2022.09.30 16:10:42 -03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027127507-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.424.952/0001-17**

Nome: **PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.424.952/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:45 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2022.
Código de controle da certidão: **86C3.B19E.C352.3040**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.424.952/0001-17
Razão Social: PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: RUA PADRE ALOIS MARKI 411 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2022 a 22/11/2022

Certificação Número: 2022102402312409108284

Informação obtida em 24/10/2022 11:25:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 2451/2022

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: PADRAO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 35.424.952/0001-17

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 24 de Outubro de 2022

Número de Autenticidade: 51498355051498



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.424.952/0001-17

Certidão nº: 15649019/2022

Expedição: 16/05/2022, às 16:17:06

Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.424.952/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 05/2017 E IN 07/2018			
Regime de Tributação: Simples Nacional			

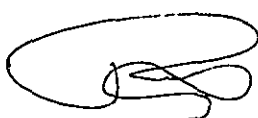
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/10/2022
B	Município/UF	Pato Bragado - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2022/2024
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PRO00321/2022
E	Nº de meses de execução contratual	1

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Prestação de Serviços	Posto 40H Diurno	1

MÃO-DE-OBRA		
Mão de Obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Prestação de Serviços
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.892,10
5	Categoria Profissional	PORTEIROS 40h/ Seg a Sex.
6	Data base da categoria	2022/2024

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$	1.720,09
B	Adicional de Risco	R\$	66,78
C	Adicional de Periculosidade (CCT)		
D	Adicional de Insalubridade		
E	Adicional Noturno		
F	Outros (especificar):		
Total do Módulo 1: Composição da Remuneração			R\$ 1.786,87

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 148,91
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 49,68
Total		11,11%	R\$ 198,58



2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 397,09
B	SESI OU SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ 158,84
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 59,56
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
Total		31,00%	R\$ 615,49

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação – conforme CCT (Cláusula 13ª)		R\$ 400,68
C	Assistência Médica (Cláusula 15ª, Parágrafo 1ª)		R\$ 71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16ª, Parágrafo 1ª)		R\$ 23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22ª)		R\$ 23,50
F	Seguro de Vida		R\$ -
G	Desjejum		R\$ -
Total			R\$ 519,18

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2.2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	R\$ 198,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 615,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 519,18



Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.333,25
---	---------------------

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	R\$ 8,27
		5,00%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	-0,27%	R\$ 5,36
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	R\$ 38,61
		100,00%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ 0,30
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,73%	R\$ 74,06
Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão			R\$ 126,60

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias Indenizadas	8,33%	R\$ 259,91
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$ 22,78
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 9,36
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 1,56
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 294,25



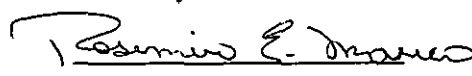
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$
Total		R\$

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 294,25
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$
Total do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 294,25

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 15,00
B	EPI's	R\$ 21,50
C	Materiais	
D	Equipamentos	
Total do Módulo 5: Insumos Diversos		R\$ 36,50

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,50% R\$ 53,66
B	Tributos	
	B.1. Tributos Federais (Simples Nacional)	0,97% R\$ 35,75
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)	R\$
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00% R\$ 73,71
	B.4. Outros tributos (especificar)	R\$
C	Lucro	1,50% R\$ 54,47
Total do Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		5,97% R\$ 217,59

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.786,87
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.333,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 126,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 294,25
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 36,50
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.577,47
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 217,59
Valor total por empregado		R\$ 3.795,24
Valor Mensal do Posto (Qtde. funcionários X Valor total por Empregado)		R\$ 7.590,48



 ROSEMIRO EVERSON MARECO
 CPF: 040.336.669-07
 Sócio Administrador

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 05/2017 E IN 07/2018		
Regime de Tributação: Simples Nacional		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/10/2022
B	Município/UF	Pato Bragado - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2022/2024
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PR000321/2022
E	Nº de meses de execução contratual	1
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Prestação de Serviços	Posto 40H Diurno	1

MÃO-DE-OBRA		
Mão de Obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Prestação de Serviços
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.446,90
5	Categoria Profissional	Servente de Limpeza 40h/ Seg a Sex.
6	Data base da categoria	2022/2024

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.315,36
B	Adicional de Risco		
C	Adicional de Periculosidade		
D	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 484,80
E	Adicional Noturno		
F	Outros (especificar):		
Total do Módulo 1: Composição da Remuneração			R\$ 1.800,16

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 150,01
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 50,04
Total			R\$ 200,06



2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 400,04
B	SESI OU SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ 160,02
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT(RATXFAP) RAT 2,0 X FAT 0,5	3,00%	R\$ 60,01
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
Total		31,00%	R\$ 620,07

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação – conforme CCT (Cláusula 13ª)		R\$ 400,68
C	Assistência Médica (Cláusula 15ª, Parágrafo 1º)		R\$ 71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16ª, Parágrafo 1º)		R\$ 23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22ª)		R\$ 23,50
F	Desjejum		R\$ 114,60
Total			R\$ 633,78

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

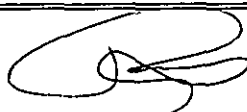
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	R\$ 200,06
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 620,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 633,78
Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.453,91

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	R\$ 8,33
		5,00%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,27%	R\$ 5,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	R\$ 38,89
		100,00%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ 0,30
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,73%	R\$ 74,61
Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão		7,16%	R\$ 127,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	8,33%	R\$ 271,06
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$ 23,75
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 9,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 1,63
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		9,43%	R\$ 306,89



4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$
	Total	R\$

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 306,89
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$
	Total do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 306,89

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
S	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 25,00
B	EPI's	R\$ 41,50
C	Materials	R\$
D	Equipamentos	R\$
	Total do Módulo 5: Insumos Diversos	R\$ 66,50

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,65%	R\$ 99,51
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	0,97%	R\$ 38,38
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 79,13
	B.4. Outros tributos (especificar)		R\$
C	Lucro	2,65%	R\$ 102,14
	Total do Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	8,27%	R\$ 319,16

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.800,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.453,91
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 127,54
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 306,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,50
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.755,00
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 319,16
	Valor total por empregado	R\$ 4.074,26
	Valor Mensal do Posto (Qtde funcionários X Valor total por Empregado): 14	R\$ 57.039,64

Rosemíro Everson Mareco

ROSEMIRO EVERSON MARECO

CPF: 040.336.669-07

Sócio Administrador

PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.424.952/0001-17

RUA PADRE ALOIS MARKI, 411, Centro, Pato Bragado - PR

TELEFONE: (45) 9 9920-0445

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 05/2017 E IN 07/2018		
Regime de Tributação: Simples Nacional		

Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/10/2022
B	Município/UF	Pato Bragado - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2022/2024
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PR000321/2022
E	Nº de meses de execução contratual	1
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Prestação de Serviços	Posto 40H Diurno	1

MÃO-DE-OBRA		
Mão de Obra vinculada a execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Prestação de Serviços
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.493,90
5	Categoria Profissional	Cozinheira 40h/ Seg a Sex.
6	Data base da categoria	2022/2024

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.358,09
B	Adicional de Risco	
C	Adicional de Periculosidade	
D	Adicional de Insalubridade	40% R\$ 484,80
E	Adicional Noturno	
F	Outros (especificar):	
Total do Módulo 1: Composição da Remuneração		R\$ 1.842,89

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 153,57
B	Adicional de Férias	2,78% R\$ 51,23
Total		11,11% R\$ 204,81

2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 409,54
B	SESI OU SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ 163,82
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 61,43
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
Total		31,00%	R\$ 634,79

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - conforme CCT (Cláusula 13ª)		R\$ 400,68
C	Assistência Médica (Cláusula 15ª, Parágrafo 1º)		R\$ 71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16ª, Parágrafo 1º)		R\$ 23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22ª)		R\$ 23,50
F	Desjejum		R\$ -
Total			R\$ 519,18

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			Valor (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		R\$ 204,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 634,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 519,18
Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.358,77

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	R\$ 8,53
		5,00%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,27%	R\$ 5,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	R\$ 39,82
		100,00%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ 0,31
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,73%	R\$ 76,38
Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão		7,16%	R\$ 130,57

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	8,33%	R\$ 266,70
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$ 23,37
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,67
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 9,60
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 1,60
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		9,43%	R\$ 301,94

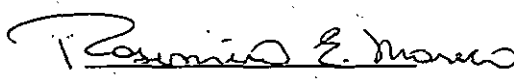
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	R\$
Total		R\$

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 301,94
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 301,94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 25,00
B	EPI's	R\$ 41,00
C	Materiais	
D	Equipamentos	
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 66,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 148,01
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (Simples Nacional)	0,97%	R\$ 38,82
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 80,04
	B.4. Outros tributos (especificar)		R\$
C	Lucro	4,00%	R\$ 153,93
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		10,97%	R\$ 420,79

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.842,89
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.358,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 130,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 301,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,00
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.700,17
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 420,79
Valor total por empregado		R\$ 4.121,15
Valor Mensal do Posto (Qtde funcionários X Valor total por Empregado)		R\$ 12.363,45


 ROSEMIRO EVERSON MARECO
 CPF: 040.336.669-07
 Sócio Administrador



PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

RUA DO BALONISMO N 3369B, BAIRRO SANTOS DUMONT

MEDIANEIRA-PR

TEL 45 999747456

CNPJ 37.758.843/0001-61

E-MAIL: PSTSERVICOS@OUTLOOK.COM

Proposta Comercial

PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.758.843/0001-61

PREFEITURA DE PATO BRAGADO - PR

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
1	17	Mensal	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, sendo até 17 postos ocupados por até 12 meses, com carga horária de 20 horas semanais.	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
2	14	Mensal	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, sendo até 14 postos ocupados por até 12 meses, com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 4.850,00	R\$ 67.900,00
3	3	Mensal	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa e cozinha, sendo até 3 postos ocupados por até 12 meses, com carga horária de 20 horas semanais.	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
4	3	Mensal	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa e cozinha, sendo até 3 postos ocupados por até 12 meses, com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00
5	2	Mensal	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria, sendo até 2 postos ocupados por até 12 meses, com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00

Valor global da Proposta: R\$ 151.350,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços estão inclusos todos custos diretos e indiretos incidentes sobre a remuneração, ainda os encargos sociais, trabalhistas, rescisórios, tributários, previdenciários e outros que porventura incidirem.

Atenciosamente,

TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Medianeira dia 28 de Outubro de 2022

CELSO POSSATTO
JUNIOR:07913997966

Assinado de forma digital por CELSO
POSSATTO JUNIOR:07913997966
Dados: 2022.10.28 10:05:18 -03'00'

CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF 079.139.979-66
SÓCIO ADMINISTRADOR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 05/2017 E IN 07/2018

Regime de Tributação: Simples Nacional

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/10/2022
B	Município/UF	Pato Bragado - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2022/2024
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PR000321/2022
E	Nº de meses de execução contratual	1

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Prestação de Serviços	Posto 20H Diurno	1

MÃO-DE-OBRA

Mão de Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço	Prestação de Serviços
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.446,90
5	Categoria Profissional	Servente de Limpeza 20h/ Seg a Sex.
6	Data base da categoria	2022/2024

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 657,68
B	Adicional de Risco	
C	Adicional de Periculosidade	
D	Adicional de Insalubridade	40% R\$ 284,55
E	Adicional Noturno	
F	Outros (especificar):	
Total do Módulo 1: Composição da Remuneração		R\$ 942,23

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 78,52
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 26,19
Total		11,11%	R\$ 104,71



2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 209,39
B	SESI OU SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ 83,76
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 31,41
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
Total		31,00%	R\$ 324,55

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação -- conforme CCT (Cláusula 13ª)		R\$ 400,68
C	Assistência Médica (Cláusula 15ª, Parágrafo 1º)		R\$ 71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16ª, Parágrafo 1º)		R\$ 23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22ª)		R\$ 23,50
F	Desjejum		R\$ 114,60
Total			R\$ 633,78

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		R\$ 104,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 324,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 633,78
Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.063,05

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	R\$ 4,36
		5,00%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,27%	R\$ 2,83
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	R\$ 20,36
		100,00%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ 0,16
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,73%	R\$ 39,05
Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão			R\$ 66,76

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	8,33%	R\$ 167,04
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$ 14,64
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 6,02
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 1,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 189,10



4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$
	Total	R\$

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 189,10
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$
	Total do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 189,10

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 25,00
B	EPI's	R\$ 41,50
C	Materiais	
D	Equipamentos	
	Total do Módulo 5: Insumos Diversos	R\$ 66,50

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,65%	R\$ 161,68
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (Simples Nacional)	0,97%	R\$ 23,79
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 49,05
	B.4. Outros tributos (especificar)		R\$
C	Lucro	2,65%	R\$ 63,32
	Total do Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	8,27%	R\$ 197,84

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 942,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.063,05
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 66,76
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 189,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,50
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 2.327,63
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 197,84
	Valor total por empregado	R\$ 2.525,55
	Valor Mensal do Posto (Qtde funcionários X Valor total por Empregado)	R\$ 42.934,35

Rosemiro E. Mareco

ROSEMIRO EVERSON MARECO

CPF: 040.336.669-07

Sócio Administrador

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 05/2017, E IN 07/2018	
Regime de Tributação: Simples Nacional	

Discriminação dos Serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/10/2022
B	Município/UF	Pato Bragado - PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (SIEMACO)	2022/2024
D	Nº de registro do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PR000321/2022
E	Nº de meses de execução contratual	1
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar, (em função da unidade de medida)
Prestação de Serviços	Posto 20H Diurno	1

MÃO-DE-OBRA		
Mão de Obra vinculada a execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Prestação de Serviços
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.493,90
5	Categoria Profissional	Cozinheira 20h/ Seg a Sex.
6	Data base da categoria	2022/2024

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 679,05
B	Adicional de Risco	
C	Adicional de Periculosidade	
D	Adicional de Insalubridade	40% R\$ 284,55
E	Adicional Noturno	
F	Outros (especificar):	
Total do Módulo 1: Composição da Remuneração		R\$ 963,59

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 80,30
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 26,79
Total		11,11%	R\$ 107,09

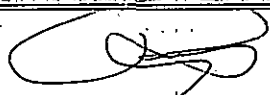
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 214,14
B	SESI OU SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ 85,65
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 32,12
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 331,91

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - conforme CCT (Cláusula 13ª)		R\$ 400,68
C	Assistência Médica (Cláusula 15ª, Parágrafo 1º)		R\$ 71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16ª, Parágrafo 1º)		R\$ 23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22ª)		R\$ 23,50
F	Seguro de Vida		R\$ -
G	Desjejum		R\$ -
Total			R\$ 519,18

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		R\$ 107,09
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 331,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 519,18
Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 958,18

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	0,42%
			5,00%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,27%	R\$ 2,89
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	1,94%
			100,00%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ 0,16
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,73%	R\$ 39,94
Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão			R\$ 68,27

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	8,33%	R\$ 160,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$ 14,03
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 5,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 0,96
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 181,24



4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	R\$
Total		R\$

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 181,24
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 181,24

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 25,00
B	EPI's	R\$ 41,00
C	Materials	
D	Equipamentos	
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 66,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 89,49
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	0,97%	R\$ 23,47
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 48,40
	B.4. Outros tributos (especificar)		R\$
C	Lucro	4,00%	R\$ 93,07
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		10,97%	R\$ 254,43

Quadro-resumo do Custo por Empregado		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 963,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 958,18
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 68,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 181,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 66,00
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.237,28
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 254,43
Valor total por empregado		R\$ 2.491,87
Valor Mensal do Posto (Qtde. funcionários X Valor total por Empregado)		R\$ 7.475,61

Rosemiro E. Mareco

ROSEMIRO EVERSON MARECO

CPF: 040.336.669-07

Sócio Administrador

Ofício n.º 057/2022

Pato Bragado – PR, em 27 de outubro de 2022.

De: Gestora de Contratos
Para: Rosemiro Everson Mareco
PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME

ASSUNTO: Comunica término da Prestação de Serviços prevista no Contrato nº 2022084/2022

Venho através deste informar Vossa Senhoria, que a vigência do Contrato nº 2022084/2022, que tem como objeto “Contratação de empresa de forma emergencial para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, bem como serviços de copa e cozinha e portaria junto aos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado - PR, em virtude de rescisão contratual antecipada por Procedimento Administrativo”, encerra em 01/01/2023. Porém a Prestação dos Serviços previa a ocupação dos postos pelo período de até 06 meses, conforme relacionado no contrato e conforme segue:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	60	SL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, sendo até 10 postos ocupados por até 06 meses, com carga horaria de 40 horas semanais.	4.074,26	244.455,60
02	24	SL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa e cozinha, sendo até 4 postos ocupados por até 06 meses, com carga horaria de 40 horas semanais.	4.121,15	98.907,60
03	12	SL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria, sendo até 2 postos ocupados por até 06 meses, com carga horaria de 40 horas semanais.	3.795,24	45.542,88

Considerando que os postos começaram a ser ocupados na data de assinatura do Contrato, dia 02/05/2022 e considerando o prazo de ocupação por 06 meses estabelecido nos itens, comunico que o término da Prestação dos Serviços ocorre no dia 01/11/2022. Portanto, informo que a partir do dia 02/11/2022 não utilizaremos mais os serviços contratados.

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente;

Cristiane Arnhold
Gestora de Contratos